PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR HENDERSON LIRA PINTO - DEMOCRATAS

PROJETO DE LEI Nº /2017 DE DE NOVEMBRO DE 2017.
AUTOR: Ver. Henderson Lira Pinto – DEM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei.

Art. 1º. Fica instituído o dia 12 dezembro, incluído no calendário do Município de Santarém, como o dia Municipal da Educação Fiscal.

Art. 2º - Considera-se educação fiscal, para fins de uso desta Lei; um conjunto de ações dentre as quais o indivíduo e a coletividade constroem valores, conhecimentos e atitudes, voltados ao planejamento, à gestão e ao controle dos recursos públicos, de maneira responsável, com base no exercício da cidadania e da co-responsabilidade, que visa o bem comum, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade social.

Art. 3º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santarém.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de novembro de 2017.

HENDERSON LIRA PINTO
VEREADOR – DEM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetivará instituir o dia municipal da Educação Fiscal no município de Santarém- Estado do Pará. Data em que se realizarão atividades que visarão tratar da conscientização dos cidadãos sobre a importância e ao papel dos tributos na sociedade e na economia. Bem como, frisar a relevância do controle social, dos gastos públicos e da transparência na aplicação dos recursos. Pois além, de conhecer a importância social dos impostos, é preciso saber, a função deles enquanto elemento de justiça social. Porque dessa maneira, o cidadão entenderá a influência, da arrecadação tributária e será capaz de participar do processo de arrecadação, aplicação e fiscalização do dinheiro público.

A educação fiscal tem como principal objetivo: promover uma sensibilização aos cidadãos, no sentido de despertar, quanto à função socioeconômica do tributo. É fundamental que faça parte da educação fiscal, a oferta de conhecimentos sobre a administração pública aos cidadãos e o incentivo ao acompanhamento da aplicação desses recursos públicos, bem como a construção harmônica da relação entre Estado e Coletividade.

HENDERSON LIRA PINTO
VEREADOR - DEM